



DECRETO

Nº 030/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

DECRETO MUNICIPAL Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Altera disposições do Decreto nº. 028/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SENTO-SÉ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO todo o cenário e fundamentos legais descritos nos Decretos nº. 014 de março de 2020, nº. 017 de março de 2020, nº. 024 de abril de 2020 e nº 028 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que Sento-Sé, Bahia, até o momento não possui nenhum caso confirmado de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o *caput* do art. 2º do Decreto Municipal nº 028/2020.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos ramos: aviamentos, materiais de pesca, confecções, tecidos, acessórios, calçados, perfumarias, móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, oficinas, salões de beleza, barbearias, centros estéticos, especiaria, papelarias, *lan house*, paisagismos, miudezas, óticas, financeiras, feira livre e mercado municipal.

§ 1º - O horário de funcionamento se dará das 07h às 13h.

§ 2º - A Guarda Civil Municipal de Sento-Sé - GCM, utilizando-se do Poder de Polícia, precedida de comunicação verbal, interditará imediatamente o estabelecimento comercial que estiver funcionando em desacordo com qualquer das medidas de segurança já previstas nos Decretos nº 014/2020, nº 017/2020, nº 024/2020 e nº 028/2020.

§ 3º - Devem ser observadas todas as medidas de segurança já previstas nos Decretos nº 014/2020, nº 017/2020, nº 024/2020 e nº 028/2020.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as restrições descritas nos Decretos nº 014/2020, nº 017/2020, nº 024/2020 e nº 028/2020, que deverão ser observadas até o dia 21 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

ESTADO DA BAHIA
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
CNPJ 13.692.736/0001-10

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

AM

ANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA PASSOS
Prefeita Municipal